



**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ANAPURUS/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
001**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
02100222/2022**

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO n° 274 CEP 65525-000 – Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF n° **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: Purus Comércio e Serviços CNPJ: 01.412.788/0001-06**

**Representante: Ronald Penha Silva**

**Telefone: (98) 8598-3779**

**Email: contatoronaldpenha@outlook.com**

**Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Kit's de enxoval, para atendimento do programa benefícios eventuais.	250,00	Kit	KIT	KIT	R\$ 198,50	R\$49.625,00
<b>Total: R\$ 49.625,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2023**, a contar do dia **09/05/2022**.

Por este instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Anapurus, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob CNPJ sob o n° CNPJ 19.045.584/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Exma. Sr.ª **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto Municipal n° 07/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrita no CPF n° 002.141.103-46, considerando o Processo de Contratação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022/SEMAS** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02100222/2022**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras abaixo identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de kits de enxoval, para atendimento do Programa Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme **Dispensa Eletrônica 001/2022/SEMAS**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas empresas licitantes classificadas em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
 \_\_\_\_\_  
 Rubrica

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de Anapurus/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

3.3. Para fins de solicitação de adesão a esta ata de registro de preços, poderá ser formalizada por meio do Protocolo Geral desta prefeitura, localizado a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525-000, ou por meio do endereço eletrônico [prefeitura.anapurus@gmail.com](mailto:prefeitura.anapurus@gmail.com).

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI;**
- CNPJ: **412.788/0001-06;**
- Endereço completo: **Rua Marcelino Monteles, nº 241A, Centro, Anapurus/MA – CEP 65525-000;**
- Nome do representante legal: **Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS;**
- Cédula de Identidade/órgão emissor: **048329402013-1 SSP/MA;**
- CPF: **279.783-44;**
- Cargo/Função: **puruseirelipj@gmail.com.**

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	Kit's de enxoval, para atendimento do programa benefícios eventuais.	Und	250	198,50	R\$ 49.625,00

Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Banheira em plástico, cap. 18 litros	Und	250	Plasutil	30,00	R\$ 7.500,00
2	Fralda descartável, tam. RN, pct com 36 unds.	Pct.	250	Baby Looney Tunes	RS 52,00	R\$ 13.000,00
3	Sabonete em barra, 90 gramas, infantil, neutro, tipo glicerinado.	Und	250	Granado	RS 4,62	R\$ 1.155,00
4	Conjunto de pente e escova para recém-nascido.	Und	250	Pimpolho	RS 19,40	R\$ 4.850,00
5	Conjunto de fraldas de pano, com 05 unds.	Und	250	Minasreys	RS 26,80	R\$ 6.700,00
6	Kit sapatinho de luvas e touca (recém-nascido)	Und	250	Sanches	RS 12,48	R\$ 3.120,00
7	Cueiro em Malha Dupla Penteada Estrelinha, 100% Algodão - 1 Peça	Und	250	Minasreys	RS 23,00	R\$ 5.750,00
8	Kit body bebê, com 03 peças, Pagão, cores variadas, tecido 100% algodão.	Und	250	Kevin Baby	RS 30,20	R\$ 7.550,00

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
Fls. nº <u>64</u>
Proc. nº _____
Rubrica <u>[Assinatura]</u>

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133;

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

## 7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

## 8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles  
GESTORA DO FMAS

Purus Comércio e Serviços  
01.412.788/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
Fls. nº <u>65</u>
Proc. nº _____
Rubrica <u>[assinatura]</u>